



#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°9.2025-00005 CMAAN)

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNIT.	TOTAL
1.	5	UNID	TUBO DE DESCARGA			
2.	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 10MM 06MM			
3.	5	UNID	TUBO DESPEJO PARA PIA			
4.	10	UNID	TUBO DE ESGOTO 40MM 06MM			
5.	5	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4			
6.	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 100MM			
7.	10	UNID	TÊ DE ESGOTO 40MM			
8.	5	UNID	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BIFÁSICO			
9.	600	MT	FIO 4,0MM ANTI CHAMAS			
10.	1000	MT	FIO 10MM ANTI CHAMAS			
11.	900	MT	FIO 2,5MM ANTI			





			CHAMAS	
12.	1500	MT	FIO 6MM ANTI CHAMAS	
13.	10	UNID	FITA ISOLANTE 5M	
14.	10	LATA	TINTA PISO 18L COR AZUL PACÍFICO	
15.	10	LATA	TINTA PISO CINZA 18L	
16.	10	LATA	TINTA PISO 18L COR BRANCO	
17.	8	LATA	TINTA A BASE DÁGUA (CORES VARIADAS)18L	
18.	20	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO ALUMÍNIO 900ML	
19.	50	LATA	TINTA ESMA. SINTETICO 3,6L CORES VARIADA	
20.	10	LATA	TINTA PVA 18 LITROS (BASE D'AGUA) FOSCO	
21.	30	UNID.	MASSA ACRILICA 18 LITROS	
22.	25	UNID.	MASSA PVA E ACRILICA 20 KG	
23.	10	LATA	SELADOR ACRILICO 16 LITROS	
24.	5	UNID.	ARAME COZIDO 1.6mm, 10MT	
25.	6	UNID.	CURVA PVC.CON. 180X3/4 PR PETUBOS	
26.	4	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 35 <sup>a</sup>	
27.	10	UNID.	DUREPOX 100 GRS	
28.	25	UNID.	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA (BRANCO)	





29.	25	UNID.	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A	
			COMPLETA(BRANCO)	
30.	10	UNID.	TOMADA SOBREPOR	
			DUPLA 10AP(BRANCA)	
21	10	LINID		
31.	10	UNID.	TOMADA C/DISJUNTOR P/AR	
			CONDICIONADO	
32.	20	UNID.	TOMADA DUPLA	
	20	ONID.	10a(BRANCA)	
33.			TOMADA C/	
	20	UNID.	INTERRUPTOR	
			EMBUTIR(BRANCA)	
34.			TOMADA COM	
	20	UNID.	INTERRUPTOR TRIPLO 10 <sup>a</sup>	
			SLIN(BRANCA)	
35.			PLAFON BRANCO	
33.	10	UNID.	PORCELANA 100W	
26	20	LINID		
36.	30	UNID.	PLUG ROSCADO 1-2	
37.	3	UNID.	VÁLVULA DE DESCARGA	
38.	6	LIMID	VÁLVULA DE	
	6	UNID.	ESCOAMENTO PIA INOX	
39.	1500	METRO	MANGUEIRA PETA 1X2,5	
			·	
40.	10	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA Nº 2	
41.	8	UNID.	TRINCHA PARA	
			PINTURA Nº 4	
42.	10	UNID.	BROCHA PARA	
	10		PINTURA Nº 6	
43.	10	UNID.	TRINCHA PARA	
	10	OIND.	PINTURA 3	
44.	10	UNID.	TRINCHA PARA	
	10	UNID.	PINTURA ¾	
45.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV.	
		1	<u> </u>	





			TIPO U 01 1/2	
46.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO	
			U 01 1/4	
47.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02	
48.	20	UNID.	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 1 3/4	
49.	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 10 <sup>a</sup> COM 3 PINOS	
50.	5	UNID.	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA SW 5MT COM 3 PINOS	
51.	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 CM	
52.	2	UNID	REGISTRO DE FOGÃO COMPLETO	
53.	10	UNID	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01	
54.	8	UNID	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01	
55.	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	
56.	20	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25 MM	
57.	70	UNID	VEDACALHA	
58.	50	UNID.	CAL HIDRATADO 8KG PARA TINTURA	
59.	20	UNID	FIXADOR PARA CAL	
60.	100	UNID	LIXA D'AGUA 100	
61.	100	UNID	LIXA D'AGUA 120	
62.	100	UNID	LIXA D'AGUA 150	





63.	100	UNID	LIXA D'AGUA 180	
64.	100	UNID	LIXA D'AGUA 220	
65.	20	UNID	LUVA ESGOTO 40MM	
66.	20	UNID	LUVA ESGOTO 50MM	
67.	25	UNID	LUVA LR 25 MMX1,2	
68.	20	UNID	LUVA LR 25MMX3/4	
69.	10	UNID	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	
70.	10	UNID	BROXA RETANGULAR 940	
71.	10	UNID	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,	
72.	5	UNID	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA C-32 11- 63- ICO	
73.	3	UNID	TORNEIRA PARA BANHEIRO PRESSMSTIC COMPACT	
74.	12	UNID	REFLETOR 1000W	
75.	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W	
76.	100	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W	
77.	20	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 MTS	
78.	200	SACO	CIMENTO 50K	
79.	200	PACOTE	ARGAMASSA 20KG	
80.	5000	UNID	TIJOLO 6 FUROS	
81.	20	UNID	THINNER 1000ML	
82.	300	UNID	CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M	





83.	20	UNID	TAMPA SEGA 4X4	
84.	50	METROS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	
85.	50	UNID	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	
86.	10	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	
87.	10	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO	
88.	1	UNID	PIA AÇO INOX, 150 X 52 CM, CUBA CENTRAL	
89.	10	UNID	SIFÃO SANFONADO	
90.	3	UNID	VASO SANITARIO, PORCELANA, COM CAIXA ACOPLADA	
91.	1000	UNID	TELHA TIPO PLAN	
92.	100	UNID	TELHA PLAN PARA CAPOTE	
93.	3	UNID	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	
94.	3	UNID	PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO	
95.	20	UNID	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	
96.	2	UNID	BOMBA POÇO ARTESIANO PALITO TRIFÁSICO 3CV	
97.	100	PACOTE	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	
98.	3	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	
99.	20	UNID	TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA	





			(03PINOS) 10A		
100.	25	UNID	IMPERMEABILIZANTE 3,6L		
101.	50	UNID	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR		
102.	15	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA		
103.	3	UNID	FECHADURA DE BANHEIRO		
104.	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR		
105.	10	UNID	LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO		

- 1.1. A estimativa de valor total do processo é de R\$ 135.317,47 (cento e trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) conforme levantamento de preços anexo ao processo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

1.7. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.

#### Vistoria

1.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 1.3.1. Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
  - 1.3.2. A contratada deverá fornecer o produto solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
  - 6.1.2.1 A contratada se compromete a atender as Ordens de fornecimento nos prazos e quantidades solicitados pela Contratante, se responsabilizando por todo o ônus decorrente da execução.
  - 1.3.3. Cronograma de realização dos serviços:
    - 1.3.3.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
    - 1.3.3.2. O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da Oficina Mecânica responsável pelos reparos dos veículos da Câmara, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
    - 1.3.3.3. O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
    - 1.3.3.4. O fornecimento dos produtos nas datas e locais indicados pela Contratante, não acarretará ônus para esta, ficando a Contratada responsável pela entrega e boa execução contratual.





1.3.3.5. Os itens contratados deverão estar sempre em disponibilidade de estoque, para caso haja a necessidade do Contratante, a Contratada possa o fornecer tão logo solicitado.

#### Local e horário da prestação dos serviços

- 1.4. Os produtos deverão ser ofertados preferencialmente direto na sede da Câmara;
- 1.5. As unidades das empresas fornecedoras deverão estar localizadas em uma distância da área urbana da sede do Município, de maneira que haja logística para o atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante, não sendo admitida subcontratação para o fornecimento dos bens.
- 1.6. As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamento das empresas que porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h (horário de Brasília), no mínimo.
- 1.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa plausível expressamente aceita pela Contratante.
- 1.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 1.8.1. Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
- 1.8.2. Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normas vigentes para sua comercialização.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações





contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 1.14. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 1.15. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
- 1.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

1.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 1.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 1.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 1.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, VII).





### Fiscalização Administrativa

- 1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 1.26. Gestor do Contrato
- 1.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a





serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 1.34. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:
  - 1.34.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 1.34.1.1. não produzir os resultados acordados,
    - 1.34.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 1.34.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.35. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento do produto;
- 1.36. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - 1.36.1. Efetivo fornecimento do produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado:
  - 1.36.2. Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;
  - 1.36.3. Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.

#### Do recebimento

- 1.36.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 1.36.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.





- 1.36.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.37. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 1.38. Os produtos serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.
- 1.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.40. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### Liquidação

- 1.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 1.42. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 1.43. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 1.43.1. o prazo de validade;
  - 1.43.2. a data da emissão;
  - 1.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 1.43.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 1.43.5. o valor a pagar; e
  - 1.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.44. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie





as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 1.45. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.49. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 1.51. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

1.53. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 1.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 1.55.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.56. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.57. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.

### Exigências de habilitação

1.58. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 1.59. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.60. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.61. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 1.62. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 1.63. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020.
- 1.64. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.65. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.66. **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.67. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.68. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.69. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.70. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.71. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 1.72. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.73. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





1.74. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 1.75. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.76. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.77. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 1.77.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 1.77.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 1.77.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 1.77.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 1.78. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.79. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 1.80. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 1.81. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





- 1.82. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
  - 1.82.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 1.83. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 1.83.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que alcance no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado para o certame.
  - 1.83.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
  - 1.83.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.84. Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no <u>art. 67</u>, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
- 1.85. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 1.85.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 1.85.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 1.85.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 1.85.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 1.85.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;





- 1.85.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 1.85.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 1.85.8. A habilitação do Fornecedor licitante arrematante poderá ser certificada por meio do **SICAF** e substituir os arquivos de documentos, podendo se abrir diligência para apresentação dos referidos documentos, no ato da realização do certame.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.86. O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.317,47 (cento e trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços levantada.
- 1.87. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 1.88. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 1.88.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 1.88.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





1.88.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 10.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - **a**) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.89. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
  - 1.89.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01

II) Projeto/Atividade: 2.001

III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00

IV) Subelemento: 3.3.90.30.24

Água Azul do Norte-PA, em 17 de março de 2025.

Ana Maria Soares da Silva Agente de Contratação



